



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
FONE/FAX : (0**43)-538-4141 - e-mail: pmandira@uol.com.br

(PROJETO DE LEI Nº 06/2004-PMA)

LEI Nº 1.501 DE 11 DE MAIO DE 2004.

Dispõe sobre a inclusão de área no perímetro urbano do Município, proprietário WILSON BONACIN E OUTROS, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Andirá**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no perímetro urbano do município de Andirá, uma área de terras com 4.000 (quatro mil) metros quadrados, ou 0,4 hectares ou ainda 0,1652 alqueires paulistas, localizado no Bairro Barreirão, Município e Comarca de Andirá – PR., proprietário Wilson Bonacin e outros, objeto de matrícula nº 9.206, que o memorial assim descreve:

“O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cujo levantamento se inicia pelo marco MP, assinalado em planta anexa e locado a margem da Rua Julio Possagnoli e Rua Leodoro Bueno de Godoy. Deste marco tomando o rumo 15º00'00"SO e distância de 58,80m; e margeando a Rua Julio Possagnoli vai até o marco nº 01. Deste marco deflete à direita e tomando o rumo 67º00'00"NO e distância de 68,03m; e vai até o marco nº 02. Deste marco deflete à direita e tomando o rumo 15º00'00"NE e distância de 58,80m; e confrontando com terras do Sítio Seis Irmãos vai até o marco de nº 03, que está locado à margem da Rua Leodoro Bueno de Godoy, e, finalmente deste marco deflete à direita e tomando o rumo 67º00'00"SE e distância de 68,03m; e margeando com a Rua Leodoro Bueno de Godoy vai até o marco inicial, fechando-se assim o polígono que encerra uma área de 4.000,00 m²; que é igual a 0,4 hectares, equivalentes 0,1652 Alqueires Paulistas.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 11 de Maio de 2004, 61º da Emancipação Política.

CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL